



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 20/2025/SESP

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**, E A **PREFEITURA
MUNICIPAL NOVA LACERDA/MT**, PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominado **DOADORA**, com endereço na Avenida Transversal - Bloco B - Anexo II - Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT - CEP 78050-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado por seu titular **CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - CEL. PM**, brasileiro, casado, Militar, portador da Cédula de Identidade nº 879706 e inscrito no CPF sob nº 695.596.601 - 44, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, doravante denominado **DONATÁRIA**, com endereço na Avenida principal – Centro – MT, CEP 78.242.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado por seu representante legal, **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 897808/SSP MT e inscrito no CPF sob nº 572.189.781-34, com endereço profissional acima mencionado, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se a **DOADORA** e o **DONATÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente Contrato de Doação de Bem Móvel tem por objeto a doação de 01 (um) veículo carga caminhão, marca Ford/Cargo 814, cor vermelha, placa JZF8440, ano de fabricação/modelo 1998, RENAVAL nº 00706988469, avaliado em **R\$ 31.981,68** (trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

II – Fica ciente a **DONATÁRIA** das condições físicas do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO

O bem móvel descrito na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverá ser utilizado segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA que motivaram a doação, não sendo, em hipótese alguma, admitida a sua destinação para outras finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

I – Fica a **DONATÁRIA** obrigada a realizar a revisão e a manutenção do bem conforme a orientação do fabricante ou da assistência técnica.

II – A **DONATÁRIA** obriga-se, no período de **3 (três) anos** a contar da data da assinatura deste instrumento, a manter o bem e as atividades que motivaram a sua doação, sendo proibido o seu desfazimento, disponibilização cessão ou transferência, a qualquer título, a terceiros, conforme estabelece o Art. 20, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

III – Sujeita-se a **DONATÁRIA** à fiscalização da **DOADORA** a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM

I – O bem móvel objeto do presente contrato estará à disposição da **DONATÁRIA**, após a devida assinatura do mesmo e do Termo de Recebimento.

II – A entrega do bem poderá ser efetuada por meio de autorização formal com firma reconhecida do representante legal da **DONATÁRIA**, devendo a sua retirada ser previamente agendada com a **DOADORA**.

III - Será incluído comunicado de transferência do veículo junto ao DETRAN, cabendo a **DONATÁRIA** arcar com os custos de locomoção, eventuais débitos e reparos necessários para a circulação do bem, conforme as normas de trânsito

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Compete a **DONATÁRIA** os procedimentos de trafegabilidade do veículo e consequente transferência definitiva de sua propriedade junto ao DETRAN no prazo de **30 (trinta dias)**, devendo o mesmo efetuar os pagamentos de todos os seguros, tributos e multas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I – O descumprimento das obrigações previstas na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA** e outras constantes deste Contrato de Doação sujeitará a **DONATÁRIA** à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a **DONATÁRIA** deverá indenizar a doadora pelo valor da avaliação, atualizado de acordo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da ciência da sanção, conforme estabelece o art. 20, § 3º, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A **DOADORA** deverá fazer publicar o extrato deste Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do inciso VII do art. 20 da Lei nº 11.109/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual funda-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, __ de agosto de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - Cel. PM
Secretário de Estado de Segurança Pública
DOADOR

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT.
DONATÁRIO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Assinado com senha por CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - Secretário de Estado de Segurança Pública / . -
04/09/2025 às 12:27:08.
Documento Nº: 30106321-9375 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30106321-9375>



SIGA